Normas Gerais de Participação
XV ExpoMêda

21, 22, 23 de novembro de 2025

INTRODUÇÃO

O Município de Mêda promove, entre os dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025, a XV edição da ExpoMêda – Feira de Atividades Económicas do Concelho.

O certame terá lugar na Nave de Exposições do Mercado Municipal e em zonas adjacentes, reunindo diversos setores de atividade, nomeadamente o agrícola, comercial e industrial. Estarão também representadas as Juntas de Freguesia, Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

A XV ExpoMêda contará com espaços dedicados ao artesanato e à gastronomia local, promovendo os sabores e saberes tradicionais da região. O programa incluirá ainda animação diária com espetáculos variados, contribuindo para um ambiente festivo e de partilha entre expositores e visitantes.

A responsabilidade pela organização, gestão e fiscalização do evento cabe ao Município de Mêda, sendo a sua execução delegada a uma equipa técnica de coordenação, a nomear por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 1.º
Objetivos gerais

A XV ExpoMêda – Feira de Atividades Económicas do Concelho de Mêda tem como principais objetivos:

1. Proporcionar aos munícipes e visitantes a oportunidade de conhecer e valorizar o que de melhor se produz e realiza na região;
2. Facilitar a divulgação e comercialização de bens e serviços por parte de artesãos, produtores, empresas, IPSS e associações locais;
3. Promover as técnicas artesanais, os produtos regionais, o comércio e os serviços do concelho;
4. Estimular o consumo de produtos endógenos, contribuindo para o fortalecimento da economia local;
5. Apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e social do concelho de Mêda.

Artigo 2.º
Entidade responsável pela organização

Município de Mêda.

Artigo 3.º
Localização

A XV ExpoMêda decorrerá na Nave de Exposições do Mercado Municipal de Mêda e terrenos adjacentes.

Artigo 4.º

Período e horário de funcionamento

1. Os espaços deverão estar abertos ao público, e a funcionar plenamente, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2025;

2. Horário de funcionamento:

i. Nave e tenda de exposições:
- Sexta Feira (21 de novembro), das 15h00 às 24h00;
- Sábado (22 de novembro), das 14h00 às 24h00;
- Domingo (23 de novembro), das 14h00 às 20h00;

ii. Tenda de espetáculos:
- Sexta Feira (21 de novembro), das 15h00 às 04h00 de Sábado (22 de novembro);
- Sábado (23 de novembro), das 14h00 às 04h00 de Domingo (23 de novembro);
- Domingo (23 de novembro), das 14h00 às 20h00;

3. Excecionalmente, se assim se julgar oportuno por afluência de visitantes, autorizar-se-á o encerramento para além destes horários em cada um dos dias.

Artigo 5.º

Gestão e Organização

1. Compete à organização:

i. Analisar a admissão de expositores pelo enquadramento na estratégia de promoção municipal;
ii. Verificar continuamente a qualidade de todos os trabalhos expostos;
iii. Acompanhar, orientar e supervisionar, a montagem de instalação de equipamentos e estruturas;
iv. Emitir as orientações indispensáveis à manutenção da ordem, da segurança, e na montagem e instalação de equipamentos e estruturas necessárias.

Artigo 6.º

Participantes

Esta iniciativa é destinada à participação de:

1. Para além da vertente agrícola, comercial e industrial, contará com a participação de escolas, juntas de freguesia, associações e IPSS, contemplando, ainda, iniciativas dedicadas ao artesanato e gastronomia do concelho de Mêda e região;

2. As entidades singulares ou coletivas capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.

Artigo 7.º

Distribuição dos espaços pelos participantes

A distribuição dos espaços a utilizar pelos participantes, será feita pela organização do evento, de acordo com critérios de otimização e harmonização do espaço disponível.

Artigo 8.º
Inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada até dia 31 de outubro de 2025;
2. A inscrição será efetuada preferencialmente através de formulário eletrónico existente na página da Câmara Municipal de Mêda na internet;
3. Poderá ainda ser feita pessoalmente na Casa Municipal da Cultura ou remetida por correio para a seguinte morada: Município de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Mêda, ou ser enviada para o email: expomeda@cm-meda.pt.
4. Nos casos em que ocorram atrasos devido à entrada de documentos depois de terminado o prazo referido no ponto 1) deste artigo, a responsabilidade será imputada exclusivamente ao candidato a participante, não havendo lugar a qualquer tipo de reclamação por parte deste.
5. A inscrição deve ser instruída com os seguintes documentos:
   i. Descrição do material/produtos para exposição ou venda;
   ii. Fotografias recentes do material a que se refere a alínea i.;
   iii. Ficha de inscrição corretamente preenchida.
6. Os interessados inscritos serão informados da decisão da Organização até 7 de novembro;
7. Quando a participação for confirmada pela Organização, o pagamento do espaço e devida caução terá que ser efetuado até ao dia 14 de novembro. Findo esse prazo, o Município de Mêda reserva-se ao direito de excluir o participante e atribuir o seu lugar a outro candidato;
8. A inscrição é apenas validada pela organização após seleção e confirmação do devido pagamento;
9. O não pagamento da inscrição e caução, nos prazos estabelecidos, implica de imediato, a anulação da participação no evento;
10. As situações de incumprimento financeiro em edições anteriores deste ou de outros eventos concelhios são motivos de não seleção até regularização dos valores em divida;
11. O montante da caução é de 100,00 (cem) Euros;
12. O pagamento da inscrição e caução deverá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN PT50 0035 0453 00000703730 39 em nome deste município. Deverá ser enviado o comprovativo de transferência com o número da conta de origem e nome do respetivo titular para o e-mail expomeda@cm-meda.pt;
13. A caução será devolvida aos participantes do evento no mês seguinte após término do evento;
14. A caução não será devolvida, caso o participante:
   i. Não respeite as normas presentes nas normas de gerais de participação;
   ii. Cause danos na estrutura;
   iii. Desrespeite as condições de participação por si indicadas no momento da inscrição.
15. Não será considerada qualquer inscrição que não esteja acompanhada dos documentos exigidos;
16. A prestação de falsas declarações pelos candidatos/participantes, determina a rejeição da respetiva inscrição;
17. A seleção dos participantes será feita tendo em atenção os seguintes critérios, por ordem de preferência:
   i. Adequação das atividades a desenvolver;
   ii. Localização na área do Município de Mêda;
18. O Pagamento do valor de inscrição será liquidado na data da sua admissão;
19. Em caso de desistência do expositor, não haverá lugar à restituição das importâncias já pagas;

20. As Associações, Juntas de Freguesia, IPSS e artesãos devidamente considerados estão dispensados de qualquer pagamento no ato da sua inscrição;

21. É concedido um desconto de 50% a todos os participantes com sede no concelho de Mêda.

Artigo 9.º
Características dos stands / outros

1. Stands interiores:
Os stands de exposição, terão a dimensão:
   i. Módulos 3m x 3m;
   ii. Os expositores poderem requerer a atribuição de múltiplos módulos 3m x 3m;

2. Os stands de exposição exteriores terão como área a atribuir:
   i. 50m2;
   ii. 100m2;
   iii. 150m2;
   iv. 200m2;
   v. Outras (com acréscimo de 50m2);

3. Vendedores ambulantes/ farturas/ carroceis / tasquinhas / restaurantes:
O espaço a atribuir será de acordo com a área necessária ao seu funcionamento e tendo em conta a disponibilidade do espaço.

Artigo 10.º
Preço dos stands / outros espaços

1. Stands interiores:
   i. Módulos 3m x 3m – 120€;
   ii. 2 módulos de 3m x 3m – 200€;
   iii. 3 módulos de 3m x 3mx – 300€;

2. Os stands exteriores (área):
   i. 50m2 – 100€;
   ii. 100m2 – 150€;
   iii. 150m2 – 200€;
   iv. 200m2 – 250€;
   v. Outras (com acréscimo de 50m2) – acresce 50€ por cada 50m2;

3. Vendedores ambulantes/ farturas/ carroceis:
O espaço a atribuir será de acordo com a área necessária ao seu funcionamento e tendo em conta a disponibilidade do espaço.
Área ocupada – 100€;

4. Tasquinhas:
Área ocupada – 120€;

5. Restaurantes:
Área ocupada – 250€;

6. Os preços indicados nos números anteriores contêm incluído o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 11.º

Montagem e desmontagem

1. O período de montagem e instalação de espaços, equipamentos de restauração, produtos para venda e demais materiais necessários à normal atividade dos expositores decorre entre as 09h00 e as 22h00 do dia 20 de novembro, e as 08h00 e as 11h00 do dia 21 de novembro;
2. A desmontagem apenas poderá ser feita após a hora de fecho do último dia do evento;
3. O material dos espaços atribuídos deve ser retirado até às 12 horas do dia seguinte do encerramento do evento.

Artigo 12.º

Deveres e obrigações dos participantes

São deveres e obrigações dos participantes no:

1. Seguir, assertivamente, todas as comunicações e recomendações do município, especialmente da equipa técnica de coordenação;
2. Comparecer no espaço que lhe foi atribuído pela Organização, com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público;
3. Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pela Organização;
4. Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao do encerramento do evento, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados por aquela;
5. É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento;
6. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela Organização;
7. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;
8. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento, conforme estipulado no ponto 2. do artigo 4.º deste Regulamento.
9. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o facto por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar;
10. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dá lugar à perda de lugar no próximo evento.
11. Os participantes devem sujeitar-se a ações de controlo e avaliação por parte da organização, inclusive em espaços reservados;
12. A equipa de avaliação reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não possuam características que não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos seus legítimos proprietários;
13. É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e espaço;
14. Os participantes no evento, que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos factos que lhe forem imputados;
15. O acondicionamento e a embalagem dos produtos agroalimentares deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo;
16. Emitir fatura recibo, nos termos da lei fiscal vigente;

17. O não cumprimento das normas de participação implica a exclusão de participação em edições futuras, assim como a não devolução da caução.

Artigo 13.º
Proibições

É exclusivamente proibido a qualquer expositor:

1. Promover, expor, comercializar e incitar produtos não aprovados pela organização;
2. Invadir ou perturbar espaços ou áreas não atribuídas;
3. É expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir qualquer anomalia psíquica, e impedir a venda abusiva que não concorra com parâmetros de segurança local.

Artigo 14.º
Funcionamento

1. A circulação de viaturas (não afetas à coordenação, organização e/ou segurança) é totalmente impedida a partir do período previsto na alínea 1 do artigo 12º, e só será permitido o acesso de carga e descarga, durante as manhãs até às 11h00;
2. Todos os trabalhos de instalação elétrica, para além da montagem do quadro instalado pela organização, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da organização, e da entidade competente nos termos gerais;
3. É proibida a distribuição fora dos stands, venda de produtos e serviços;
4. É expressamente proibido a realização dos concursos ou sorteios, sob qualquer forma ou meio usado;
5. A organização não é em caso algum responsável por acidentes pessoais, de trabalho e ou outros dos colaboradores/trabalhadores dos expositores.

Artigo 15.º
Preços dos produtos expostos

O preço de todos os produtos disponibilizados pelos expositores será, obrigatoriamente afixado/publicado em local visível à entrada de cada um dos espaços ou nos produtos expostos, sendo que a sua venda e correspondente faturação é da exclusiva responsabilidade do expositor.

Artigo 16.º
Restauração e bebidas

Será criada uma área de Restauração e Bebidas onde serão instaladas as Tasquinhas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares do concelho. Essa área, onde se servirão pequenas refeições e petiscos – constitui um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus, à forma de apresentação dos pratos e à decoração dos espaços.

1. É obrigação dos participantes respeitarem as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento;
2. As ementas e os respetivos preços, terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis;
3. Durante o período de realização do evento, os participantes devem confecionar e servir apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados;

4. Cada participante é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído, bem como das mesas incluídas no seu espaço de atendimento;
5. Cada espaço de restauração será dotado de stand, que incluirá balcão e banca para lavagem de louça, bem como quadro elétrico e iluminação.

Artigo 17.º
Deveres da organização

Constituem deveres da Organização:

1. Instalação elétrica (iluminação e um ponto de luz);
2. Limpeza do recinto do evento.
3. Segurança do espaço público no recinto.

Artigo 18.º
Transmissão de direitos

1. Os participantes cuja inscrição de participação no evento foi aceite, não podem ceder a terceiros a sua posição no evento, seja a que título for;
2. A título excecional e devidamente fundamentado, poderá a organização, considerar a cedência de posição a um terceiro requerente.

Artigo 19.º
Aceitação das normas gerais de participação

1. O ato de inscrição ou o envio da Ficha de Inscrição e demais documentos solicitados, significa a aceitação de todas as cláusulas presentes neste documento.
2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização. Este processo decorrerá da seguinte forma:
   i. Chamada de atenção;
   ii. Repreensão por escrito;
   iii. Exclusão imediata do Evento;
   iv. Extinção do direito de participação em edições futuras.

Artigo 20.º
Vigilância e segurança

1. O Município, encarregar-se-á de assegurar a segurança e vigilância do recinto da XIV ExpoMêda, seja através de recursos próprios e/ou externos;
2. Pese embora a permanência de equipas de segurança e o maior cuidado no controlo/acesso a locais independentes, o Município não se responsabiliza por qualquer dano que possa vir a surgir nos produtos ou estruturas armazenadas. É da inteira responsabilidade dos expositores garantir a segurança de produtos e bens;
3. A organização declina toda a responsabilidade por acidentes, perdas ou danos motivados por:
   i. Cortes de energia elétrica ocorridos na rede pública de distribuição;
   ii. Variações de tensão originadas na rede pública, incluindo fenómenos de sobretensão de origem atmosférica ou outra.

Artigo 21.º

Seguros

1. Para além do seguro de responsabilidade civil extracontratual para cobertura das atividades do Município, este possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual específico para o evento, com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros, exclusivamente da responsabilidade da Organização, nomeadamente pelos equipamentos pertencentes à Organização, nos termos das condições gerais da responsabilidade civil extracontratual;
2. Os expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos nos seus materiais ou equipamentos que não sendo da responsabilidade da Organização, não são contemplados na cobertura acima descrita e ainda por danos que eventualmente causem a outros expositores, a visitantes, participantes ou à própria Organização.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos que surjam do decurso da preparação ou desenvolvimento do evento serão resolvidos pela Organização, sendo que em situações que não sejam possíveis resolver pela presente via, as mesmas serão resolvidas por despacho do Presidente de Câmara.